



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
Bananal - Estado de São Paulo  
www.bananal.sp.gov.br

**LEI N.º 0309, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional de R\$ 511.239,53 ao orçamento de 2021, e dá outras providências”.

PL n.º 025/2021 de Aatoria do Prefeito Municipal  
Autógrafo n.º 22/2021

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei n.º 285, de 09 de dezembro de 2020:

- a) **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 511.239,53, para criação da seguinte dotação orçamentária:

<b>( + ) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A.	Valor em R\$
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>- UO: 02.06 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>			
<b>- UE: 02.06.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>			
<b>- F.P.: 13.391.0005.1.088 – REALIZAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - DADE</b>			
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	01/100.0065	23.976,76
<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>			<b>23.976,76</b>

- b) **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 487.262,77, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>( + ) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A.	Valor em R\$
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>- UO: 02.06 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>			
<b>- UE: 02.06.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>			
<b>- F.P.: 13.391.0005.1.088 – REALIZAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - DADE</b>			
276	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02/100.0065	487.262,77
<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>			<b>487.262,77</b>

**Art. 2.º** Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º, será utilizado o recurso proveniente:



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
Bananal - Estado de São Paulo  
www.bananal.sp.gov.br

- a) da **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotação orçamentária, no valor de R\$ 23.976,76, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação:

(-) ANULAÇÃO			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor em R\$
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL</b>			
<b>- UO: 02.06 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>			
<b>- UE: 02.06.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>			
<b>- F.P.: 13.391.0005.2168 – Manutenção da Secretaria de Cultura</b>			
103	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	01	23.976,76
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS</b>			<b>23.976,76</b>


- b) da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** quando do efetivo repasse no valor de R\$ 487.262,77 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, nos seguintes códigos de receita:

Excesso de Arrecadação		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR
2.4.2.0.00.0.0.00	<b>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</b>	
2.4.2.8.00.0.0.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	
2.4.2.8.10.9.0.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
2.4.2.8.10.9.1.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
2.4.2.8.10.9.1.XX	Infraestrutura e Urbanização – DADE	511.239,53
<b>TOTAL DO EXCESSO</b>		<b>511.239,53</b>

**Art. 3.º** O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16, da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas amparadas pelo Recurso do Orçamento do Estado.

**Art. 4.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 30 de junho de 2021.

  
**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 30 de junho de 2021.  
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 30 de junho de 2021.

  
**JULIANA MARTINS DA SILVA**  
Secretária de Administração